



# CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA-MG

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA– ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N ° 02/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL 01/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem, gravação, transmissão ao vivo e reprodução das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Inhaúma, via internet e hospedagem no sítio eletrônico – [www.cminhauma.mg.gov.br](http://www.cminhauma.mg.gov.br), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

DATA: dia 11/06/2021

HORÁRIO: de 08:30hs (oito horas e trinta minutos) às 09:00h (nove horas)

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DATA: dia 11/06/2021

HORÁRIO: 09:15hs (nove horas e quinze minutos)

**Não havendo expediente na data supracitada, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.**

**Informamos desde já que, caso não haja tempo hábil para que o processo seja concluído no mesmo dia marcado para a sessão, está será retomada às 09:00 hs (nove horas) do dia seguinte.**

**LOCAL DA SESSÃO:** Sede Câmara Municipal de Inhaúma, sito à Rua Randolpho Camilo de Araújo, 285. Centro, Inhaúma – Estado de Minas Gerais.

**CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS:** na internet, no site [www.cminhauma.mg.gov.br](http://www.cminhauma.mg.gov.br), ou através do Setor de Licitações e Compras.

**SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:** e-mail [camarainhauma@gmail.com](mailto:camarainhauma@gmail.com), tel. (31) 3716-4486 ou no endereço: Rua Randolpho Camilo de Araújo, 285. Centro, Inhaúma – Estado de Minas Gerais, CEP 35.763-000, para onde poderão ser encaminhados envelopes com Proposta Comercial e Documentação de Habilitação até a data da sessão.

**VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** Site Oficial do Câmara Municipal de Inhaúma, no endereço eletrônico [www.cminhauma.mg.gov.br](http://www.cminhauma.mg.gov.br), Imprensa Oficial da Câmara Municipal (Quadro de Avisos – conforme art. 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Inhaúma) e Diário Oficial da AMM – Associação Mineira de Municípios, página da Prefeitura Municipal de Inhaúma.





# CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA-MG

## PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Inhaúma- Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua Randolpho Camilo de Araújo, 285. Centro, Inhaúma – Estado de Minas Gerais, CEP 35.763-000, CNPJ 01.496.711/0001-61, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO N ° 02/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n ° 01/2021**, do **tipo menor preço**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Estadual n.º 14.167 de 10/1/2002, Decreto Estadual n.º 44.786, de 18/4/2008, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Lei Estadual n.º 20.826, de 31/07/2013, Decreto Estadual n.º 44.630, de 3/10/2007, Decreto Municipal n.º 009, de 16 de fevereiro de 2021 e demais condições fixadas neste edital.

Informo-lhe, ainda, que para cobertura destas despesas será utilizado o saldo oriundo da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00, conforme informação da contabilidade.

\_\_\_\_\_ **Geralda Lúcia Pereira Fonseca** - Contabilidade.

**Inhaúma, 26 de maio de 2021**

**Aline Teixeira de Oliveira.**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

## DESPACHO

Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar n.º 101, declaro que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenho para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Estadual n.º 14.167 de 10/1/2002, Decreto Estadual n.º 44.786, de 18/4/2008, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Lei Estadual n.º 20.826, de 31/07/2013, Decreto Estadual n.º 44.630, de 3/10/2007, autorizo a abertura do certame licitatório na modalidade acima indicada e desde já determino que seja o presente processo autuado e numerado.

Inhaúma, 26 de maio de 2021.

**DAVI ROBERTO ALVES**

Presidente - Câmara Municipal de Inhaúma

## AUTUAÇÃO

Aos **vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um**, na Sede da Câmara Municipal de Inhaúma/MG, autuo os documentos referentes ao **PROCESSO LICITATÓRIO N ° 02/2021**, Pregão Presencial n.º 01/2021, que adiante segue, devidamente numerado em ordem crescente e cronológica. E para constar fiz esta autuação. Eu, **ALINE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, membro da Comissão Permanente de Licitação, subscrevo. \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA-MG

## ***I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES***

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, na Sede da Câmara Municipal de Inhaúma, sito a Rua Randolpho Camilo de Araújo, 285. Centro, Inhaúma – Estado de Minas Gerais, CEP 35.763-000, no horário e data indicados na fl.01 deste Edital.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Municipal da Câmara Municipal de Inhaúma - Estado de Minas Gerais, Sra. Gabriela Faria Ribeiro e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores, Aline Teixeira de Oliveira e Adriana Alves Moreira, designados pela Portaria nº 16 de 29 de abril de 2021.

## ***II - OBJETO***

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem, gravação, transmissão ao vivo e reprodução das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Inhaúma, via internet e hospedagem no sítio eletrônico – [www.cminhauma.mg.gov.br](http://www.cminhauma.mg.gov.br), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

## ***III – SETOR REQUISITANTE***

Presidência Câmara Municipal de Inhaúma - MG.

## ***IV – SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO***

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos sobre o presente Edital de Pregão Presencial, os quais poderão ser enviados através do e-mail [camarainhauma@gmail.com](mailto:camarainhauma@gmail.com) ou por escrito **em até 03 (três) dias úteis antes** da data fixada no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até **02 (dois) dias úteis**.

1.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser endereçados e enviados ao Pregoeiro.

1.2 - Os questionamentos serão respondidos e disponibilizados para todos os interessados que retirarem o presente edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do seu recebimento. Informamos que não será divulgada a identificação do questionador.

1.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório perante o Câmara Municipal de Inhaúma o licitante proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

1.4 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

1.5 – A impugnação deverá ser protocolada na consultoria de Licitação e Compras, devendo estar acompanhada do documento que concede poder ao signatário da peça impugnatória, sob pena de não conhecimento. Não será ainda aceito impugnação apresentada intempestivamente ou encaminhada via *fac-símile* ou correio eletrônico (*e-mail*).



# CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA-MG

1.6 - A Câmara Municipal de Inhaúma não se responsabiliza por respostas a questionamento que não tenham sido elaboradas pela Comissão Permanente de Licitação.

## V – PRAZO

O prazo máximo de vigência do objeto aqui licitado, será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual (**ANEXO VII**), podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, formalizando a prorrogação através de termo aditivo.

## VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias após entrega dos serviços, devendo o licitante proponente proceder à entrega da nota fiscal, que deverá ser apresentada no setor Contábil da Câmara Municipal de Inhaúma/MG.

2 – No caso de ocorrência de inadimplência por parte do Câmara no cumprimento de suas obrigações, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o dia do efetivo pagamento, processando-se o cálculo “Pro rata die”, tendo como base a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos, ainda que a requerimento do interessado.

4 - Os serviços, objeto do presente edital, serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

## VII – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação:

1.1 – os interessados que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação;

1.2 - cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

1.3 – Esta licitação tem participação exclusiva para Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014), do ramo pertinente ao objeto licitado.

1.3.1 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar e comprovar documentalmente sua condição de ME, EPP MEI ou equiparada da seguinte forma:



# CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA-MG

1.3.1.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

1.3.1.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

1.3.1.3 - Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

1.4 – Em se tratando de lotes exclusivos, a ausência de informação prevista no item 1.3 e subitens impedirá a participação da Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) no processo licitatório, uma vez que é condição para o exercício das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

1.6 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

2.1 - suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Câmara de Inhaúma;

2.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.3 - impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

2.4 - com falência decretada;

2.5 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## **VIII – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Envelope – Documentação

**À PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA-MG  
PROCESSO LICITATÓRIO N. °01/2021.  
Pregão Presencial n °01/2021**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA-MG

## “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

Envelope – Proposta Comercial

À PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA-MG  
PROCESSO LICITATÓRIO N. °01/2021.  
Pregão Presencial n °01/2021

“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

### IX – PROPOSTA COMERCIAL

1 - Este envelope deverá ser apresentado da seguinte forma: “PROPOSTA COMERCIAL”, em 01 (uma) única via, obedecendo as seguintes exigências:

1.1 – Proposta Comercial, ANEXO II, digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, devendo conter:

- Valor unitário e total do objeto deste Pregão, estando incluso todos os encargos (frete, tributos e outros). Ressalte-se que somente será aceito preços unitários e totais **COM ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS À DIREITA DA VÍRGULA**. A desobediência a esta cláusula implicará a desclassificação do item.
- Valor unitário e total para fornecimento do objeto deste certame;
- Prazo de validade da proposta comercial que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial;
- Prazo para entrega e pagamento de acordo com o estipulado neste instrumento convocatório;
- O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.
- Deverá ser indicada expressamente na proposta comercial a marca do produto ofertado.

Noticiamos os dados completos do sócio proprietário desta empresa: Senhor (a)....., brasileiro(a), (estado civil), CPF n.º ....., RG n.º ....., data de expedição ....., Telefone....., e-mail do sócio proprietário....., residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Alameda, Praça etc)....., n.º....., (Bairro, Distrito, etc) ....., Complemento ....., Câmara de ....., Estado de(a)....., sendo este senhor a pessoa responsável por assinar o

5



# CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA-MG

**instrumento de contrato (ou instrumento congênere) que eventualmente seja firmado pelas partes.**

1.2 - Fazer menção ao número deste pregão presencial e conter a razão social da licitante proponente, o CNPJ, número de telefone e fax e o respectivo endereço, bem como o banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

1.3 - A licitante proponente deverá indicar o preço, fixo e irredutível, para fornecimento do objeto ora licitado;

1.4 - Deverão ser observados os preços de referência dos lotes e de cada item, constantes do Termo de Referência, Anexo I, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores.

1.5 - Nos preços cotados deverão já estar inclusos os impostos, taxas, fretes e demais despesas;

1.6 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos. Ressalvado o direito de reequilíbrio econômico financeiro, conforme legislação aplicada ao caso e concordância da Administração Municipal.

1.7 - Só será aceita cotação em moeda nacional, em algarismos e, de preferência, também por extenso.

1.8 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via e-mail ou fac-símile, e em original, se for o caso.

1.9 Proposta Comercial, ajustada ao preço final, conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com valor total do lote, identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Câmara ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando: 3.1.1 - número do lote arrematado, descrição completa do objeto e marca do produto ofertado, conforme especificações constantes do Anexo I; 3.1.2 - preço unitário, total do item e global do lote, expressos em numeral.

6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8 - O preço deverá ser cotado considerando-se a prestação de serviços na Rua Randolpho Camilo de Araújo, 285. Centro, Inhaúma – Estado de Minas Gerais, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA-MG

## X – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, os quais deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente, por servidor dessa Câmara Municipal ou publicação oficial:

**1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;**

1.2 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

a.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

a.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

;

**1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;**

**1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;**

1.5 - Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

1.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

1.7 - prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidões emitidas pelos órgãos competentes;

1.8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

**1.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;;**

1.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

1.11 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **(Anexo III)**;





# CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA-MG

1.12 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

1.12.1 - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

1.13 - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (**Anexo V**)

1.14 - Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

1.15 - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**Anexo IX**).

1.16 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar e comprovar documentalmente sua condição de ME, EPP ou equiparada da seguinte forma:

1.16.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

1.16.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

2 - Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Câmara Municipal de Inhaúma ou por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, em vigor na data de realização do Pregão, **desde que expressamente indicados no referido cadastro**.

2.1 - **A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.**

2.2 - **No caso de não constar no CRC, quaisquer documentos exigidos no item 1 deste título, o licitante deverá complementar a documentação exigida no envelope documentação, logicamente antes do protocolo do mesmo no Câmara.**

2.3 - Se os documentos relacionados no item 1 deste título, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA-MG

2.4 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

3.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

3.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**4 - Na ausência de documentos constantes do item 1, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.**

**4.1 - O Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.**

5 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Câmara, para regularização da documentação.

5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado ao (a) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 24, do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

**6 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.**

6.1 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser



# CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA-MG

datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

6.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro (a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência, inabilitará o licitante.

## XI – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor preço, representado pelo menor valor global**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e na Lei Complementar n.º 123/2006.

2- O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar amostra do produto ofertado pelo licitante detentor do menor preço, antes da declaração do vencedor, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

3 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

3.1 - não se refira à integralidade do objeto;

3.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

3.3 - tenha suas amostras, quando solicitadas, consideradas em desacordo com as especificações deste Edital e com a legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela Secretaria Requisitante, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a);

3.4 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93.

3.4.1 - Se o (a) Pregoeiro (a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios, conforme o caso.

3.4.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA-MG

3.5- apresente folheto, catálogo ou prospectos ilustrativos em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pelo departamento requisitante ou pelo competente por este designado, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a);

3.6 - Não indique expressamente a marca, o nome do fabricante e o n ° do registro no Órgão competente, quando couber, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

4 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

4.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

4.2 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

4.3 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

6 – O (a) Pregoeiro (a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da Secretaria Requisitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

## **XII – CREDENCIAMENTO**

**1** – A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto À PREGOEIRA por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente apropriado, observando o que segue:

**1.1** – O Credenciado far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente (Modelo Anexo I).

**1.2** – Quando se tratar de titular, diretor ou sócio gerente da empresa, será exigida a apresentação de documento devidamente autenticado, comprobatório de sua capacidade para representá-la. Essa comprovação deverá ser feita mediante a apresentação do Contrato Social, original ou cópia autenticada, ou por instrumento público de procuração.

**1.3** – A não apresentação do credenciamento impedirá a manifestação, em nome da licitante durante a abertura e o processamento da licitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA-MG

**1.4** – O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa -ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP , conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar sua condição de ME, EPP ou equiparada

**1.5** – O licitante deverá apresentar Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, (Modelo Anexo IV).

**1.6** – Após credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro. A partir deste momento, não serão admitidos novos proponentes.

## ***XIII – PROCEDIMENTOS NA SESSÃO DO PREGÃO***

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - Classificação das Propostas Comerciais:

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3 - Lances Verbais:

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA-MG

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 – Julgamento:

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO, REPRESENTADO PELO MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.1.2 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

4.1.3- - Para TODOS os LOTES (LOTES EXCLUSIVOS), a participação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**7 - O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no endereço citado à fl.1 deste edital, até 02 (dois) dias úteis seguintes à realização do Pregão, a Proposta Comercial conforme ANEXO II AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou**

13



# CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA-MG

**processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.**

8 - Decididos os recursos ou transcorrido sem manifestação o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores e licitantes eventualmente inabilitados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

## ***XIV – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO***

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

1.2- O recurso será decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis e seu acolhimento importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.3 - Se o pregoeiro mantiver sua decisão, remeterá o recurso à autoridade competente, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis e, caso constatada a regularidade dos atos praticados, a própria autoridade adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

2- Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

2.1 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, proceder-se-á conforme o disposto no inciso XVII do artigo 17, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas em lei.

## ***XV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS***

1 – Se a empresa der ensejo ao retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Inhaúma - Estado do Estado de Minas Gerais, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas aplicáveis quando do descumprimento contratual:

2.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da parcela não entregue e/ou do serviço não executado;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA-MG**

2.2 – 10% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não entregue e/ou do serviço não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

2.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

3 – O valor das multas aplicadas será pago pela empresa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

4 – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**1.1 ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**1.3 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**1.4 ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**1.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

**1.6 ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**1.7 ANEXO VII - INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**1.8 - ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

**1.9 - ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL**

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem





# CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA-MG

efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro geral de avisos desta Câmara para conhecimento dos participantes da licitação.

10 - A Câmara Municipal de Inhaúma poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 - Os quantitativos informados neste Edital são estimativos, sendo que, para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Inhaúma reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 - A empresa contratada responderá civilmente por quaisquer danos causados em bens da Câmara Municipal de Inhaúma, imóveis, móveis e acervo cultural, decorrentes da execução dos serviços, cabendo reparo e indenização, na forma da lei.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA-MG

13- Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada - Sede da Câmara Municipal de Inhaúma, e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta no horário de 7 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

13.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo na imprensa oficial da Câmara Municipal de Inhaúma (Quadro de Avisos – conforme art. 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Inhaúma), site oficial [www.cminhauma.mg.gov.br](http://www.cminhauma.mg.gov.br) e Diário Oficial da AMM – Associação Mineira de Municípios, página da Prefeitura Municipal de Inhaúma.

14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [camarainhauma@gmail.com](mailto:camarainhauma@gmail.com), no telefone (31) 3716-4486 ou na sede da Câmara Municipal de Inhaúma, sito à Rua Randolpho Camilo de Araújo, 285. Centro, Inhaúma – Estado de Minas Gerais.

15 - As decisões relativas ao presente pregão presencial serão publicadas processo na imprensa oficial da Câmara Municipal (Quadro de Avisos – conforme art. 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Inhaúma), site oficial [www.cminhauma.mg.gov.br](http://www.cminhauma.mg.gov.br) e Diário Oficial da AMM – Associação Mineira de Municípios, página da Prefeitura Municipal de Inhaúma.

16 - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Inhaúma, 26 de maio de 2021.

---

**Gabriela Faria Ribeiro**

*Pregoeira*

---

**Aline Teixeira de Oliveira**

*Equipe de Apoio*

---

**Adriana Alves Moreira**

*Equipe de Apoio*



# CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA-MG

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Licitatório n. °01/2021**  
**Pregão Presencial n °01/2021**

### **1 – OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem, gravação, transmissão ao vivo e reprodução das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Inhaúma, via internet e hospedagem no sítio eletrônico – [www.cminhauma.mg.gov.br](http://www.cminhauma.mg.gov.br), conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

1 – A finalidade da contratação será transmitir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, para que toda a população Inhaumense tenha acesso às informações do Poder Legislativo, obedecendo aos ditames dos Princípios da Publicidade e da Transparência. A razão pela qual é indispensável a realização desta contratação é a necessidade da Câmara Municipal prestar contas das atividades realizadas em prol da população que representa, e ainda promover a participação efetiva da comunidade nos trabalhos do legislativo. A prestação dos serviços é essencial ao funcionamento deste Poder Legislativo, e será prestada conforme especificações técnicas e quantitativos solicitados. Ressaltamos que, no atual momento em que vivemos restrições de presença da população devido à Pandemia de Covid – 19, as transmissões se fazem imprescindíveis.

ITEM	UNID	QUANTIDA DE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO
------	------	----------------------------	-------------------------	-------



# CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA-MG

01	Serviço	46 reuniões	<p>Contratação de empresa especializada para R\$ 1250,87 prestação de serviços de filmagem, gravação, transmissão ao vivo e reprodução das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Inhaúma, via internet e hospedagem no sítio eletrônico – <a href="http://www.cminhauma.mg.gov.br">www.cminhauma.mg.gov.br</a>.</p> <p>Para um serviço de transmissão com qualidade e alta resolução, o contratado deverá dispor dos seguintes equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Mínimo de 02 (duas) câmeras de nível profissional, com resolução de 24 mpx ou superior, com modo de focagem manual e automático, com flash;</li><li>- mínimo de 01 (um) computador ou notebook com processador intel core i7 ou superior, com 16 gb de memória ram ou superior;</li><li>- mínimo de 01 (um) microfone modelo auricular, sem fio, com resposta frequência igual ou superior a 40 hz;</li><li>-mínimo de 02 (duas) webcam, modelo C920 ou superior, com alta resolução em HD, com USB 2.0 de alta velocidade;</li><li>- mínimo 01 (uma) mesa de corte, com 04 (quatro) canais , com resolução de 16 bits ou superior, com resposta frequência de 20 HZ ou superior;</li><li>- mínimo de 01 (uma) mesa de som, com 08 (oito) canais balanceados, com efeitos e equalizador;</li><li>- mínimo de 01 (um) interface de áudio estéreo, com amostragem igual ou superior a 192 khz, com qualidade de áudio premium.</li></ul>
----	---------	-------------	---

### 3. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

1 - O desembolso se fará mediante rubrica da dotação orçamentária 01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira emitida pela área competente.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1 - A *CONTRATADA* obriga-se a manter, durante a vigência do presente Instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, modalidade Pregão Presencial 01/2021, devendo comunicar à *CONTRATANTE*, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

É ainda obrigação da *CONTRATADA*:

1 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA-MG

- 2 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do execução;
- 3 Participar à fiscalização ou supervisão da Câmara Municipal de Inhaúma, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 4 Responder por danos causados diretamente a Câmara Municipal de Inhaúma ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 5 Responder por danos causados diretamente a Câmara Municipal de Inhaúma ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6 providenciar e fornecer todos os serviços, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários à execução deste Contrato;
- 7 a transmissão ao vivo e reprodução das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Inhaúma, via internet
- 8 no sitio eletrônico [www.cminhauma.mg.gov.br](http://www.cminhauma.mg.gov.br), de forma integral, sem comprometimento de horário;
- 9 as reuniões transmitidas deverão ser armazenadas no sitio eletrônico e disponibilizadas para fins de consulta;
- 10 o programa de transmissão disponibilizado deverá permitir no mínimo 100 (cem) visualizações simultâneas, com possibilidade de crescimento até 500 (quinhentas);
- 11 as transmissões e as gravações deverão ser realizadas com padrão de qualidade de alta resolução;
- 12 as reuniões transmitidas deverão ser gravadas em HD externos que será fornecido pela Câmara Municipal de Inhaúma entregue posteriormente a Assessoria da CONTRATANTE.
- 13 providenciar, juntamente com a Assessoria do Poder Legislativo, o planejamento dos serviços contratados sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
- 14 levar à consideração da CONTRATANTE todo o material divulgado;
- 15 corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, e que não for aprovado pela Assessoria da Câmara;

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 1 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- 2 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 3 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
- 4 - Efetuar o recebimento do objeto;
- 5 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 6 - Notificar a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços, inclusive



# CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA-MG

acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

## 6. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO:

1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei n ° 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela servidora Gabriela Faria Ribeiro – Assessora Parlamentar.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias após entrega dos serviços, devendo o licitante proponente proceder à entrega da nota fiscal, que deverá ser apresentada no setor Contábil da Câmara Municipal de Inhaúma/MG.

2 – No caso de ocorrência de inadimplência por parte do Câmara no cumprimento de suas obrigações, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o dia do efetivo pagamento, processando-se o cálculo “Pro rata die”, tendo como base a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos, ainda que a requerimento do interessado.

4 - Os serviços, objeto do presente edital, serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

## 8. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo máximo de vigência do objeto aqui licitado, será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual (ANEXO VII), podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, formalizando a prorrogação através de termo aditivo.

## 9. SANÇÕES:

1 – Se a empresa der ensejo ao retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas aplicáveis quando do descumprimento contratual:

2.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da parcela não entregue e/ou do serviço não executado;

2.2 – 10% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não entregue e/ou do serviço não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;



# CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA-MG

2.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

3 – O valor das multas aplicadas será pago pela empresa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

4 – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS:

1 – A Câmara Municipal e a Contratada poderão reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei n° 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

2 - A Câmara Municipal reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n° 8.666/93;

3 – A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n° 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

4 - Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

5 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

6 - A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Câmara Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

7 - A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Câmara Municipal ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o

22



seu término;

8 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da Câmara Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

9 - A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

## **11. RESCISÃO CONTRATUAL:**

1 - A contratação objeto deste Termo de Referência poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Câmara Municipal responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos serviços efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.





# CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA-MG

## ANEXO II MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 02/2021  
Pregão Presencial n °01/2021

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos do Pregão Presencial n ° 01/2021, venho submeter à apreciação desta Comissão Permanente de Licitação nossa Proposta Comercial para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem, gravação, transmissão ao vivo e reprodução das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Inhaúma, via internet e hospedagem no sítio eletrônico – [www.cminhauma.mg.gov.br](http://www.cminhauma.mg.gov.br)**, conforme Termo de Referência, anexo I, e planilha abaixo.

ITEM	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	SERVIÇO	46 REUNIÕES	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem, gravação, transmissão ao vivo e reprodução das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Inhaúma, via internet e hospedagem no sítio eletrônico – <a href="http://www.cminhauma.mg.gov.br">www.cminhauma.mg.gov.br</a> . Para um serviço de transmissão com qualidade e alta resolução, o contratado deverá dispor dos seguintes equipamentos: -Mínimo de 02 (duas) câmeras de nível profissional, com resolução de 24 mpx ou superior, com modo de focagem manual e automático, com		



# CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA-MG

flash;

- mínimo de 01 (um) computador ou notebook com processador intel core i7 ou superior, com 16 gb de memória ram ou superior;
- mínimo de 01 (um) microfone modelo auricular, sem fio, com resposta frequência igual ou superior a 40 hz;
- mínimo de 02 (duas) webcam, modelo C920 ou superior, com alta resolução em HD, com USB 2.0 de alta velocidade;
- mínimo 01 (uma) mesa de corte, com 04 (quatro) canais , com resolução de 16 bits ou superior, com resposta frequência de 20 HZ ou superior;
- mínimo de 01 (uma) mesa de som, com 08 (oito) canais balanceados, com efeitos e equalizador;
- mínimo de 01 (um) interface de áudio estéreo, com amostragem igual ou superior a 192 khz, com qualidade de áudio premium.

Certifico-lhes que todos os documentos foram examinados, não havendo nada a acrescentar sobre os mesmos, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação desta proposta.

Declaramos conhecer todas as condições exigidas neste instrumento convocatório.

25



# CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA-MG

A importância total de nossa proposta é de R\$...(....).

Declaramos que nos preços ofertados estão computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, equipamentos e material para realização dos serviços, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

No caso de adjudicação do objeto deste Pregão, concordo em assinar o Instrumento de Contrato (ou instrumento congênere), no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Inhaúma.

As condições apresentadas nesta proposta serão mantidas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial.

**Noticiamos os dados completos do sócio proprietário desta empresa: Senhor (a)....., brasileiro(a), (estado civil), CPF n.º ....., RG n.º ....., data de expedição ....., Telefone....., e-mail do sócio proprietário....., residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Alameda, Praça etc)....., n.º....., (Bairro, Distrito, etc) ....., Complemento ....., Câmara de ....., Estado de(a)....., sendo este senhor a pessoa responsável por assinar o instrumento de contrato (ou instrumento congênere) que eventualmente seja firmado pelas partes.**

Atenciosamente  
Assinatura sobre carimbo



# CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA-MG

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 02/2021

Pregão Presencial n °01/2021

....., inscrito no CNPJ n °  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)  
....., portador da Carteira de Identidade n °  
..... e do CPF n ° ....., **DECLARA, sob as penas da Lei em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

**(Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA-MG

## ANEXO IV

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

#### **PROCESSO LICITATÓRIO N ° 02/2021 Pregão Presencial n °01/2021**

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ n ° \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao  
processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e  
propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais,  
rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que  
tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório  
em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n ° 10.520, de 17.07.2002.

Inhaúma, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Observação:**

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento. Observar o item 6 do Título III deste Edital



# CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA-MG

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

#### **PROCESSO LICITATÓRIO N ° 02/2021 Pregão Presencial n °01/2021**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n ° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n ° \_\_\_\_\_ e do CPF n ° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, e em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima no processo anteriormente mencionado, e estou ciente que devo declará-lo caso venha a ocorrer durante qualquer da fase do processo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(com carimbo da empresa)

#### OBS:

- 1 Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA-MG

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

**PROCESSO LICITATÓRIO N ° 02/2021**

**Pregão Presencial n °01/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n ° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n ° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n ° \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n ° 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



# CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA-MG

## ANEXO VII

### MINUTA INSTRUMENTO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO N ° 02/2021**

**Pregão Presencial n °01/2021**

#### INSTRUMENTO DE CONTRATO N.º. ../2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA E A EMPRESA.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA, pessoa jurídica de direito público, com sede e administração na Rua Randolpho Camilo de Araújo, n.º 285, centro, Inscrição Estadual Isenta, CNPJ n.º. 01.496.711/0001-61, neste ato representada por seu Presidente, DAVI ROBERTO ALVES, brasileiro, portador do CPF sob o n.º 049.187.186-47, neste ato denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, com sede e administração a Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Câmara de \_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, aqui representada pelos seus sócios ou p.ºr procurador devidamente constituído, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, proposta da CONTRATADA, oriunda do processo licitatório n.º 01/2021, modalidade Pregão Presencial 01/2021 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este Instrumento de Contrato tem como origem o PROCESSO LICITATÓRIO N ° 02/2021, modalidade Pregão Presencial 21/2021, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando a *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem, gravação, transmissão ao vivo e reprodução das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Inhaúma, via internet e hospedagem no sítio eletrônico – www.cminhauma.mg.gov.br.*

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do instrumento convocatório do Pregão Presencial 01/2021, bem como a proposta da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, sendo R\$ \_\_\_\_\_ por reunião transmitida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias após entrega dos serviços, devendo o licitante proponente proceder à entrega da nota fiscal, que deverá ser apresentada no setor Contábil da Câmara Municipal de Inhaúma/MG.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de ocorrência de inadimplência por parte da Câmara Municipal no cumprimento de sua obrigação, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o dia do efetivo pagamento, processando-se o calculo “Pro rata die”, tendo como base a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.





# CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA-MG

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução dos serviços, ainda que a requerimento do interessado.

**PARÁGRAFO QUARTO** É permitido o reequilíbrio econômico financeiro do presente instrumento de contrato pertinente ao processo licitatório descrito no preâmbulo, nos termos e condições da legislação aplicada ao caso, sempre que houver concordância da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:** O prazo máximo para vigência, tendo como objeto *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem, gravação, transmissão ao vivo e reprodução das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Inhaúma, via internet e hospedagem no sítio eletrônico – [www.cminhauma.mg.gov.br](http://www.cminhauma.mg.gov.br)*, será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, formalizando a prorrogação através de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes das compras dos materiais, objeto do presente Instrumento de Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária 01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:** Caberá à *CONTRATANTE* efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste Instrumento de Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** A *CONTRATADA* obriga-se a executar o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial 01/2021, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da *CONTRATANTE*, passa a fazer parte integrante do presente Instrumento de Contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência do presente Instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, modalidade Pregão Presencial 01/2021, devendo comunicar à *CONTRATANTE*, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** É ainda obrigação da *CONTRATADA*.

1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
2. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do execução;
3. Participar à fiscalização ou supervisão da Câmara Municipal de Inhaúma, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
4. Responder por danos causados diretamente a Câmara Municipal de Inhaúma ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
5. Responder por danos causados diretamente a Câmara Municipal de Inhaúma ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
6. providenciar e fornecer todos os serviços, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários à execução deste Contrato;



# CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA-MG

7. a transmissão ao vivo e reprodução das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Inhaúma, via internet
8. no sitio eletrônico [www.cminhauma.mg.gov.br](http://www.cminhauma.mg.gov.br), de forma integral, sem comprometimento de horário;
9. as reuniões transmitidas deverão ser armazenadas no sitio eletrônico e disponibilizadas para fins de consulta;
10. o programa de transmissão disponibilizado deverá permitir no mínimo 100 (cem) visualizações simultâneas, com possibilidade de crescimento até 500 (quinhentas);
11. as transmissões e as gravações deverão ser realizadas com padrão de qualidade de alta resolução;
12. as reuniões transmitidas deverão ser gravadas em HD externos que será fornecido pela Câmara Municipal de Inhaúma entregue posteriormente a Assessoria da CONTRATANTE.
13. providenciar, juntamente com a Assessoria do Poder Legislativo, o planejamento dos serviços contratados sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
14. levar à consideração da CONTRATANTE todo o material divulgado;
15. corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, e que não for aprovado pela Assessoria da Câmara;

**CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:** Em caso de inadimplência contratual e o não execução do objeto contratado nos prazos fixados, sujeitará a *CONTRATADA* à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste Instrumento de Contrato, devidamente atualizado conforme disposto em lei;

c) Suspensão temporária de participação em licitação junto a Câmara Municipal de Inhaúma, pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e sua alteração posterior;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As sanções previstas nas alíneas a” e “c” , poderão ser aplicados juntamente com a alínea “b” e alínea “d” pela Câmara Municipal de Inhaúma, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade cujo prazo de defesa é de 15 (quinze)dias, da abertura da vista, conforme o estabelecimento no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua alteração posterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A *CONTRATANTE* para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela *CONTRATADA*, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO:** O presente Instrumento de Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e ainda:



# CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA-MG

a) Não observar o nível de qualidade proposto para execução dos serviços, objeto deste instrumento;

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e cartas entre a *CONTRATANTE* e a *CONTRATADA*, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO: A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Instrumento de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Instrumento de Contrato, rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, complementadas suas cláusulas pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA: O presente Instrumento de Contrato terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO JUDICIAL: As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento de Contrato, o foro da Comarca de Sete Lagoas, Minas Gerais, renunciando a qualquer outros por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, computadorizado em duas vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Inhaúma, ..... de ..... de 2021.

*CONTRATANTE*: \_\_\_\_\_

*CONTRATADA*: \_\_\_\_\_

*TESTEMUNHAS*: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA-MG

## ANEXO VIII

### PROCESSO LICITATÓRIO N ° 02/2021 Pregão Presencial n °01/2021

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N° 10.520/2002

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n° \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARA expressamente  
que : cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA-MG

**ANEXO IX**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N ° 02/2021**  
**Pregão Presencial n °01/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n° \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARA expressamente que :

► Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 1.15 do referido Edital;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_